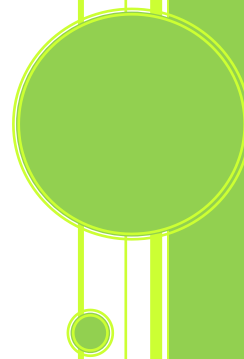


PCPP-HUSPF

Relatório de execução 2018

O relatório resume as ações de controlo oficial e os resultados, no âmbito do Plano de Controlo da Produção Primária – Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos

DGAV, DRAP Norte, DRAP Centro, DRAP Lisboa e Vale do Tejo, DRAP Alentejo, DRAP Algarve, DRA Madeira e DRA Açores



Índice

1. Introdução	3
2. Recursos humanos afetos ao PCPP-HUSPF	3
3. Execução do plano	4
4. Resultados dos controlos efetuados	9
5. Reuniões	12
6. Dificuldades na execução do plano	12
7. Propostas de melhoria	12
Anexo - lista de verificação	13

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Controlo da Produção Primária da Higiene e do Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos (PCPP-HUSPF-HUSPF) define os procedimentos relativos ao controlo oficial da higiene dos produtos alimentares de origem não animal, do uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos na produção primária e o modo de organização das autoridades competentes.

A integração num único plano destas matérias – higiene e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos – efetuada em 2018, permitiu uma maior eficácia e eficiência, nomeadamente no que respeita aos recursos humanos e materiais, mas também, numa maior harmonização de critérios e decisões aplicáveis às situações que eram comuns a ambos os planos.

O PCPP-HUSPF-HUSPF foi homologado em 30 de abril de 2018 e consta do Plano Nacional de Controlo Plurianual 2018-2020.

2. RECURSOS HUMANOS AFETOS AO PCPP-HUSPF

Na DGAV, a responsabilidade pela coordenação do PCPP-HUSPF é da Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária. As tarefas inerentes a essa coordenação são asseguradas por dois elementos: uma directora de serviços e um técnico superior.

A coordenação e a execução regionais do PCPP-HUSPF são asseguradas por 14 e 48 elementos, respetivamente. A tabela 1 indica a distribuição, por DRAP/DRARA, dos recursos humanos que foram afetos à implementação do PCPP-HUSPF:

Tabela 1: técnicos das DRAP e das DRARA afetos ao PCPP-HUSPF

Região	Elementos afetos à coordenação regional	Nº de técnicos afetos à execução
Norte	2	12
Centro	2	6
LVT	3	1
Alentejo	1	7
Algarve	1	5
Madeira	2	2
Açores	3	15
Total	14	48

3. EXECUÇÃO DO PLANO

O relatório foi elaborado a partir dos dados introduzidos pelas DRAR/DRARA numa folha de cálculo que inclui variáveis relativas à caracterização da exploração agrícola, as respostas aos itens da lista de verificação e os graus de cumprimento.

O PCPP-HUSPF estabeleceu os seguintes objetivos anuais para 2018:

	Objetivo	
1. N.º de controlos planeados a explorações agrícolas	150	(ver tabela 2)
2. Controlos de verificação às explorações agrícolas com resultados insatisfatórios	90%	(ver tabela 3)
3. N.º de controlos planeados realizados por trimestre	>15%	(ver tabela 2)
4. Frequência mínima de controlos em que participa o técnico coordenador	5%	(ver tabela 4)
5. Supervisão dos serviços centrais	1 controlo por região	(ver tabela 5)
6. Ações de formação	≥ 2	(ver tabela 6)
7. N.º de controlos planeados a explorações agrícolas de arção	10	(ver tabela 7)
8. N.º de controlos planeados a explorações agrícolas em modo de produção biológico	5	(ver tabela 7)
9. Incidências diferenciadas dos controlos sobre os agrupamentos de culturas vegetais em função do risco		(ver tabela 9)

Objetivos 1 e 3: controlos efetuados a explorações agrícolas e taxa de execução

A tabela *infra* assinala o número de controlos realizados por trimestre.

Tabela 2: distribuição trimestral do n.º de controlos planeados e realizados por região, no âmbito do PCPP-HUSPF

Região	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total (taxa de execução)	Variação	Objetivo (anual)
Norte	0 (0%)	7 (21%)	5 (15%)	21 (64%)	33 (100%)	+3%	33
Centro	0 (0%)	5 (18%)	9 (32%)	14 (50%)	28 (100%)	+133%	28
LVT	0 (0%)	4 (10%)	2 (5%)	34 (85%)	40 (105%)	-2,45%	38
Alentejo	0 (0%)	2 (13%)	2 (13%)	12 (75%)	16 (84%)	-11%	19
Algarve	0 (0%)	2 (18%)	0 (0%)	9 (82%)	11 (79%)	-15%	14
Madeira	0 (0%)	2 (20%)	2 (20%)	6 (60%)	10 (111%)	-29%	9
Açores	1 (5%)	5 (26%)	3 (16%)	10 (53%)	19 (211%)	-10%	9
Total	1 (1%)	27 (17%)	23 (14%)	106 (68%)	157 (105%)	+4%	150

Execução: o número total de controlos realizado superou o objetivo estabelecido no plano (taxa de execução 105%). As regiões Norte, Centro, LVT, Açores e Madeira atingiram ou superaram o objetivo. Por oposição, as regiões Alentejo e Algarve não atingiram o objetivo, ficando o número de controlos realizado, aquém do programado, de 84% e 79%, respetivamente.

A maior parte dos controlos foram realizados no último trimestre (68%). O objectivo 3 (>15%) não foi atingido, em todas as regiões, no primeiro trimestre, nas regiões LVT e Alentejo no segundo trimestre e nas regiões LVT, Alentejo e Algarve no terceiro trimestre.

Apreciação crítica:

(1) a integração num único plano das matérias – higiene e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos – não foi suficiente para que as regiões Alentejo e Algarve atingissem os objectivos;

(2) o n.º mínimo de controlos a realizar por trimestre (>15%) não tem sido alcançado pela generalidade das regiões, desde 2015.

Conclusão/Oportunidade de melhoria

O número de controlos não deve aumentar.

O plano deve ser homologado em janeiro.

A distribuição trimestral deve deixar de ser um objectivo do plano.

Objetivo 2: Controlos de verificação às explorações agrícolas com resultados insatisfatórios

O controlo de verificação é efetuado para verificar se o(s) incumprimento(s) detetado(s) – de grau 2, 3 ou 4 – no controlo anterior foi(ram) corrigido(s) pelo operador após o prazo máximo estabelecido na notificação para a correcção do(s) mesmo(s). O controlo pode ser do tipo presencial ou documental.

A tabela *infra* assinala o número de controlos de verificação realizados em 2018.

Tabela 3: controlos de verificação realizados pelas DRAP/DRARA

Região	N.º de controlos realizados	N.º de controlos com GC ≥2	N.º de controlos cujo prazo máximo estabelecido na notificação terminou em 2018	N.º de controlos de verificação realizados em 2018	Objetivo >90%
Norte	33	26	12*	2	17%
Centro	28	21	11*	0	0%
LVT	40	21	0	0	NA
Alentejo	16	2	1	1	100%
Algarve	11	8	0	0	NA
Madeira	10	10	4	0	0%
Açores	19	12	7	7	100%

* Controlos a realizar no primeiro trimestre de 2019

NA – Não Aplicável

Execução: apenas três regiões – Alentejo, Algarve e Açores – atingiram o objectivo (>90%).

As restantes regiões adiaram os controlos de verificação para 2019.

Apreciação crítica:

(1) a concentração de controlos no último trimestre (68%) gera um congestionamento administrativo que impossibilita a realização de controlos de verificação dentro dos prazos.

(2) o prazo estabelecido “findo o prazo máximo estabelecido na notificação” não é adequado.

Conclusão/Oportunidade de melhoria

Distribuição mais homogênea dos controlos.

Estabelecimento de um prazo mais alargado. Por exemplo: até 3 meses findo o prazo máximo estabelecido na notificação.

Objetivo 4: Frequência mínima de controlos em que participa o técnico coordenador

A tabela *infra* assinala a participação do coordenador regional em controlos oficiais.

Tabela 4: participação do coordenador regional em controlos oficiais

Região	N.º de controlos realizados	Participação do coordenador (n.º controlos)	Objetivo >5%
Norte	33	3	6%
Centro	28	6	21%
LVT	40	39	98%
Alentejo	16	6	38%
Algarve	11	2	18%
Madeira	10	3	30%
Açores	19	11	58%

Execução: todos os coordenadores regionais participaram, no mínimo, em 5% dos controlos realizados.

Apreciação crítica:

Conclusão/Oportunidade de melhoria

(1) os coordenadores regionais acompanham os técnicos executores num número considerável de controlos.

O objectivo é adequado.

Objetivo 5: supervisão dos serviços centrais por região

Está prevista uma supervisão da DGAV, por ano, a todas as regiões.

A tabela *infra* assinala os controlos com supervisão central, por região:

Tabela 5: controlos com supervisão central, por região

Região	Data	Tipo
Centro	2018.06.07	*
Açores	2018.07.11	Documental
Norte	2018.08.03	Presencial
Alentejo	2018.07.09	Presencial
Algarve	2018.09.14	Documental
LVT	2018.09.21**	Presencial
Madeira	2018.10.30	Documental
Algarve	2018.11.12	Presencial
LVT	2018.11.15	Documental
Centro	2018.11.22	Presencial
Açores	2018.11.30	Documental
Nacional	12	

* Tratou-se do acompanhamento de um controlo oficial; **foram realizados 2 controlos oficiais

Execução: todas as regiões foram supervisionadas pelo coordenador dos serviços centrais.

Apreciação crítica:

(1) a DGAV acompanha, de forma presencial, os técnicos executores das DRAP.

Conclusão/Oportunidade de melhoria

A DGAV deverá, se possível, acompanhar de forma presencial os técnicos executores das regiões autónomas.

Objetivo 6: ações de formação

Em 2018, realizaram-se quatro ações de formação, organizadas pela DGAV:

Tabela 6: ações de formação no âmbito do PCPP-HUSPF

Nome da formação	N.º de formandos					Data	Carga horária
	Norte	Centro	LVT	Alentejo	Algarve		
Disposições de higiene, no âmbito do PCPP-HUSPF (anexo I, Reg. 852/2004)	-	8	22	-	-	04.05.18	6h
	-	-	-	9	-	15.05.18	6h
	8	-	-	-	-	28.07.18	6h
	-	-	-	-	6	26.10.18	3h

Execução: todas as DRAP receberam formação no âmbito da higiene.

Apreciação crítica:

(1) os técnicos executores devem receber formação no âmbito do uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos.

Conclusão/Oportunidade de melhoria

A DGAV e as DRAP/DRARA deverão preparar ações de formação no âmbito da Lei n.º 26/2013.

Objetivos 7 e 8: n.º de controlos planeados a explorações agrícolas de agrião e em modo de produção biológico

A tabela *infra* assinala o número de controlos planeados a explorações agrícolas de agrião e em modo de produção biológico.

Tabela 7: n.º de controlos realizados pelas DRAP e pelas DRARA

Região	Agrião ⁽¹⁾			Modo de produção biológico ⁽¹⁾		
	Plan.	Exec.	Taxa de execução	Plan.	Exec.	Taxa de execução
Norte	3	0	0%	0	2	-
Centro	2	2	100%	2	4	200%
LVT	2	1	50%	0	5	-
Alentejo	1	0	0%	2	4	200%
Algarve	0	-	-	1	2	200%
Madeira	1	2	200%	0	-	-
Açores	1	1	100%	0	2	-
Total	10	6	40%	5	19	380%

Plan – planeado; Exec. – executado

1) **As variáveis têm efeito cumulativo** (exemplos: uma exploração em modo de produção biológico pode ter como cultura instalada o agrião).

Execução: o número de explorações de agrião a controlar não foi atingido (taxa de execução 40%). Apenas as regiões Centro, Açores e Madeira superaram o objetivo. As restantes regiões não atingiram o objetivo, com maior relevância para a região Norte (0 em 3).

O número de explorações em modo de produção biológico a controlar foi atingido em todas as regiões (taxa de execução 380%).

Apreciação crítica:

(1) o risco de infecção por *Fasciola hepatica* por ingestão de agrião cru é maior nas regiões Norte e Centro devido ao modo de produção (inundação das parcelas com água de superfície).

Conclusão/Oportunidade de melhoria

A dificuldade na identificação de produtores de agrião deve implicar o não estabelecimento de um número determinado de exploração a controlar. Não obstante, a identificação de produtores desta cultura, sobretudo nestas regiões, deve manter-se uma prioridade.

Objetivo 9: incidências diferenciadas dos controlos sobre os agrupamentos de culturas vegetais em função do risco

Os controlos oficiais foram baseados no risco associado ao tipo de cultura, por ordem decrescente de prioridade (ver tabela *infra*).

Tabela 8: risco associado ao tipo de cultura

Grupo	Culturas
1	Agrupamentos de culturas vegetais, assinaladas nas opiniões científicas da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, baseados nas combinações alimento/agente patogénico, designadamente: hortícolas de folhas comidos crus em saladas (alface, endívia, beterraba, rúcula, espinafre, agrião, couve roxa), hortícolas de raiz (cenoura, cebola e alho), tomate, melão, melancia, pequenos frutos de bagas (morango, framboesa, mirtilo, amora, groselha)
2	Culturas hortofrutícolas destinadas a serem consumidas cruas não incluídas no grupo 1
3	Cereais para grão (milho, arroz, trigo mole, trigo duro, centeio, tritcale, aveia, cevada), batata, oleaginosas (girassol), tomate para indústria, azeitona para azeite e uva (vinho)
4	Cogumelos e culturas hortofrutícolas destinados a serem consumidos cozinhados

A tabela *infra* assinala a distribuição da percentagem de controlos oficiais, prevista e realizada, em função do grupo de risco a que pertence a cultura:

Tabela 9: distribuição da percentagem de controlos em função do grupo de risco a que pertence a cultura

Grupo	% de controlos prevista	% de controlos realizada	N.º de controlos
1	50	71	114
2	25	58	92
3	20	38	60
4	5	45	72

Nota: tiveram efeito cumulativo as culturas que foram produzidas na mesma exploração e que pertenciam a grupos de risco diferentes.

Execução: todos os grupos de risco foram controlados acima da percentagem prevista no plano.

4. RESULTADOS DOS CONTROLOS EFETUADOS

Grau de cumprimento e incumprimentos detetados

O PCPP-HUSFP determina uma classificação, numa escala de 1 a 4 (tabela 10), para o Grau de Cumprimento (GC) dos requisitos legais em matéria do uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos (Lei 26/2013) e de higiene alimentar (anexo I, do Regulamento (CE) n.º 852/2004).

Tabela 10: graus de cumprimento

GC	Tipo	Descrição
1	Ausência	Ausência de qualquer incumprimento
2	Menor	Qualquer incumprimento não mencionado nos graus 3 e 4
3	Maior	Qualquer incumprimento com probabilidade média de pôr em causa a segurança do género alimentício
4	Crítico	Qualquer incumprimento com probabilidade alta de pôr em causa a segurança do género alimentício

A tabela *infra* assinala as médias dos graus de cumprimentos associados aos indicadores da lista de verificação.

Tabela 11: médias dos graus de cumprimento associadas aos indicadores, em 2018

Região	Indicadores									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Norte	1.0	1.5	2.3	1.4	1.3	1.3	1.7	1.2	1.7	1.1
Centro	1.0	1.7	1.8	1.6	1.2	1.2	1.8	1.0	1.7	1.0
LVT*	1.1	1.1	1.3	1.1	1.3	1.2	1.5	1.2	1.2	1.1
Alentejo	1.0	1.1	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	NA	1.1	1.0
Algarve	1.0	1.5	1.6	1.0	1.0	1.2	1.6	1.0	1.5	1.0
Madeira	1.0	1.9	1.3	NA	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0	1.0
Açores	1.0	2.0	1.4	1.0	1.1	1.1	1.1	1.1	1.3	1.0
Nacional	1.0	1.5	1.6	1.2	1.2	1.2	1.4	1.1	1.4	1.0

NA – Não aplicável

* Não foram contabilizados 2 controlos da DRAP LVT (informação indisponível).

Indicadores

1. Habilitação adequada para a utilização de produtos fitofarmacêuticos
2. Utilização adequada de produtos fitofarmacêuticos
3. Redução do risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos
4. Inspeção de equipamento de aplicação de produtos fitofarmacêuticos
5. Fontes de contaminação no local de produção
6. Condições relativas à implementação de boas práticas de higiene pessoal
7. Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem
8. Fertilizantes orgânicos
9. Boas práticas de higiene e formação
10. Rastreabilidade

A tabela 12 assinala o tipo de incumprimentos detetados nas explorações agrícolas, em 2018.

Tabela 12: tipos de incumprimentos identificados nas explorações agrícolas (ver lista de verificação em anexo)

	Frequência		Frequência
1. Habilitação adequada para a utilização de PF		3.3.1.a)	3
1.2.	2	3.3.1.b)	18
2. Utilização adequada de PF		3.3.1.c)	29
2.1	12	3.3.1.d)	17
2.1.1. a)	5	3.3.1.e)	4
2.1.1. b)	9	4. Inspeção de equipamento de aplicação de PF	
2.1.1. c)	9	4.2.1.a)	7
2.1.1. d)	9	5. Fontes de contaminação no local de produção	
2.1.1. e)	3	5.1	12
2.1.1. f)	12	6. Condições relativas à implementação de boas práticas de higiene pessoal	
2.1.1. g)	8	6.1	11
2.1.1. h)	6	6.2	12
2.1.1. i)	14	6.3	2
2.1.1. j)	18	7. Água usada na irrigação, tratamentos, lavagem	
2.2.1.a) i	9	7.1	12
2.2.1.a) ii	4	7.2	1
2.2.1.a) iii	8	7.3	37
2.2.2	2	7.4	35
3. Redução do risco na utilização de PF		7.5	2
3.2.1.a) i.	5	8. Fertilizantes orgânicos	
3.2.1.a) ii.	4	8.1.	0
3.2.1.b) i.	14	8.2.	1
3.2.1.b) ii.	6	8.3.	2
3.2.1.b) iii.	6	8.4.	0
3.2.1.b) iv.	6	9. Boas práticas de higiene e formação	
3.2.1.c)	5	9.1.	1
3.2.1.d)	20	9.2.	36
3.2.2.a)	19	9.3.	34
3.2.2.b)	9	9.4.	5
3.2.2.c)	12	10. Rastreabilidade	
3.2.2.d)	14	10.1.a)	4
3.2.2.e)	15	10.1.b)	3
3.2.2.f)	6	10.1.c)	3
3.2.2.g)	32	10.1.d)	3
3.2.2.h)	26	10.1.e)	3

* Apenas foram contabilizados 14 dos 21 controlos da DRAP LVT com incumprimentos (informação indisponível).

Apesar de se verificar um menor cumprimento dos requisitos legais associados ao indicador “Redução do risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos” (média=1.6), quatro dos cinco itens da lista de verificação aos quais estiveram associados a mais incumprimentos estão relacionados com higiene, designadamente:

Item		N.º de casos
7.3	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos ou químicos na água de irrigação ou usada para tratamentos fitossanitários, fertilizantes e outros químicos agrícolas?	37
9.2	Realiza-se algum tipo de formação do pessoal, em matéria de higiene e saúde dos trabalhadores?	36
7.4	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos na água de lavagem de produtos pós-colheita ou para lavagem das mãos?	35
9.3	São mantidos registos relativos à formação?	34
3.2.2.g)	Existe informação com conselhos de segurança e procedimentos de emergência e extintor;	32

Em média, e analisada a frequência dos diferentes graus de cumprimento observa-se maior cumprimento dos requisitos legais associados aos indicadores “Habilitação adequada para a utilização de produtos fitofarmacêuticos” e “Rastreabilidade” (média=1.0). Os cinco itens da lista de verificação aos quais estiveram associados a menos incumprimentos estão relacionados com higiene, designadamente:

Item		N.º de casos
8.1	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir das lamas de depuração?	0
8.4	São mantidos registos relativos à aplicação de efluentes pecuários, produtos derivados ou fertilizantes que contenham produtos derivados?	0
7.2	A utilização das águas residuais na rega das culturas agrícolas tem licença de utilização?	1
8.2	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir dos fertilizantes orgânicos?	1
9.1	O operador responsável pela exploração e os manipuladores conhecem e adotam boas práticas de higiene pessoal?	1

Prazos de notificação aos operadores

Segundo o plano, o operador deve ser notificado, mesmo se não tiverem sido identificados incumprimentos, num prazo máximo de 15 dias seguidos após a data do controlo. A tabela 13 assinala o cumprimento dos prazos.

Tabela 13: prazos de notificação aos operadores

Região	Cumpriu prazo	Não cumpriu prazo	% de cumprimento
Norte	26	7	79%
Centro	15	13	54%
LVT*	1	3	<25%
Alentejo	5	11	31%
Algarve	10	1	91%
Madeira	0	10	0%
Açores	19	0	100%
Nacional	75	42	64%

* Não foram contabilizados 36 controlos da DRAP LVT.

Os prazos de notificação aos operadores foram cumpridos em 64 % dos controlos (51% em 2015, 67% em 2016 e 66% em 2017). As regiões Norte, Centro, Algarve e Açores cumpriram o prazo de notificação aos operadores na totalidade (Açores) ou na maior parte dos controlos. Por oposição, as regiões LVT, Alentejo e Madeira não conseguiram cumprir o prazo de notificação na totalidade (Madeira), ou na maior parte dos controlos.

5. REUNIÕES

A DGAV promoveu e participou em reuniões no âmbito do PCPP-HUSPF, conforme assinalado na tabela *infra*.

Tabela 14: reuniões no âmbito do PCPP-HUSPF

Entidades	Data	Assunto
DSSA, DRAP, DRARA	02.03.18	Coordenação do PCPP-HUSPF
DGAV, IFAP	05.03.18	Acesso à informação dos produtores registados na plataforma digital do IFAP.
DGAV, IFAP	29.10.18	Discussão do projecto de portaria relativo ao registo nacional dos produtores de produtos vegetais.

6. DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO PLANO

As DRAP deram conta das seguintes dificuldades de operacionalização do plano:

- Desconhecimento do universo de produtores hortofrutícolas (número, localização, culturas produzidas, volume de produção);
- Compatibilização do PCPP-HUSPF com outros planos de controlo;
- Desconhecimento do PCPP-HUSPF por parte dos produtores hortofrutícolas;
- A cada ano que passa, aumenta a dificuldade na obtenção da amostra;
- Acompanhamento dos incumprimentos detetados;
- Falta de recursos humanos e materiais;
- Acesso a informação, em sede de controlo, relativa aos produtos fitofarmacêuticos;
- Eliminação de produtos fitofarmacêuticos obsoletos de forma economicamente sustentável.

7. PROPOSTAS DE MELHORIA

As DRAP fizeram as seguintes propostas de melhoria:

- Formação dos técnicos no âmbito da Lei n.º 26/2013, colheita de amostras e em matéria contra-ordenacional;
- Disponibilização, em sede de controlo, de informação relativa aos produtos fitofarmacêuticos;
- Modernização administrativa: utilização de tecnologias de informação e comunicação, no âmbito da sua intervenção nas explorações agrícolas (ex. registar a informação recolhida nas vistorias num dispositivo móvel – ex. *tablet*).
- Maior articulação DGAV/DRAP na identificação de novos produtores de hortofrutícolas.
- Eliminação da ata da visita.
- Divulgação junto dos produtores das boas de higiene na produção primária de produtos de origem não-animal (ex: folhetos).

ANEXO - LISTA DE VERIFICAÇÃO

1. Habilitação adequada para a utilização de produtos fitofarmacêuticos

1.2. O agricultor/aplicador encontra-se devidamente habilitado?

2. Utilização adequada de produtos fitofarmacêuticos

2.1. Existência de registo da utilização de produtos fitofarmacêuticos

2.1.1. Existência de registo do ano em curso completo e correto

a. Nome comercial do produto fitofarmacêutico;

b. Número de autorização de venda;

c. Nome do estabelecimento de venda onde o produto foi adquirido ou constante de documento comprovativo de aquisição do produto;

d. Número de autorização de exercício de actividade do estabelecimento de venda ou constante de documento comprovativo de aquisição do produto;

e. Data(s) de aplicação do produto;

f. Dose (kg ou L de produto/hectare) ou concentração (Kg ou L produto/hectolitro) aplicada;

g. Volume de calda aplicado;

h. Área tratada com o produto;

i. Cultura tratada com o produto;

j. Inimigo ou efeito a atingir para o qual o produto foi utilizado.

2.2. Uso de produtos fitofarmacêuticos autorizados no território nacional

2.2.1. Produto fitofarmacêutico em uso com autorização de venda (n° APV, AV ou AIP/ACP) ou autorização de emergência (AEE) expirada.

a. Prazo de utilização

i. prazo de utilização expirou há menos de 6 meses;

ii. prazo de utilização expirou há mais de 6 meses mas menos de um ano;

iii. prazo de utilização expirou há pelo menos 1 ano.

2.2.2. Produto fitofarmacêutico em uso sem autorização de venda (produto ilegal)

3. Redução do Risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos

3.1. Existe armazém de produtos fitofarmacêuticos na exploração?

3.2. Armazenamento adequado de produtos fitofarmacêuticos

3.2.1. Instalações de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos em condições de segurança:

a) Localização do armazém adequada:

i. O armazém localiza-se fora de zona inundável ou ameaçada pelas cheias;

ii. O armazém localiza-se fora da zona de protecção de albufeiras, lagoas e lagos de águas públicas;

b) Implantação do armazém adequada:

i. local de armazenamento encontra-se isolado;

ii. local de armazenamento situa-se ao nível do solo;

iii. local de armazenamento está afastado pelo menos 10 metros de cursos de água, valas e nascentes;

iv. local de armazenamento está afastado pelo menos, 15 metros de captações de água, furos ou poços

c) O local permite acesso ao fornecimento de água;

d) Os materiais de construção e de armazenamento são resistentes e não combustíveis.

3.2.2. Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos adequado:

- a) espaço exclusivo, fechado, coberto, seco, ventilado e sem exposição direta ao sol;
- b) piso impermeável;
- c) acesso reservado a utilizadores profissionais;
- d) existe no local pelo menos um Equipamento de Proteção Individual completo (Certificado
- e) existe mecanismo de fecho seguro que impeça o acesso;
- f) produtos fitofarmacêuticos armazenados a pelo menos 2m de quaisquer alimentos para pessoas ou animais;
- g) existe informação com conselhos de segurança e procedimentos de emergência e extintor;
- h) existem no local meios adequados de contenção de derrames.

3.3. Utilização de produtos fitofarmacêuticos em condições de segurança

3.3.1. Manuseamento do produto fitofarmacêutico, preparação de caldas e ou limpeza de equipamentos em segurança

- a) Área afastada pelo menos 10 metros dos cursos de água, poços, valas ou nascentes
- b) Área sob coberto, sem paredes laterais ou área com cobertura vegetal não destinada a consumo humano ou animal
- c) Existe bacia de retenção, amovível ou não
- d) Existe sistema de recolha e/ou tratamento de efluentes ⁽¹⁾
- e) Existe dispositivo anti-retorno no ponto de tomada de água

4. Inspeção de equipamento de aplicação de PF

4.2. Inspeção de equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos usados na exploração agrícola

4.2.1. Utilização de equipamentos em boas condições técnicas

- a) Existência do selo de inspeção ou certificado de inspeção ou de reinspeção do equipamento de aplicação de produtos fitofarmacêuticos

5. Fontes de contaminação no local de produção

- 5.1. O agricultor toma medidas adequadas que assegurem, tanto quanto possível, que os produtos da produção primária sejam protegidos de contaminação?

6. Condições relativas à implementação de BP de higiene pessoal

- 6.1. Estão disponíveis meios de lavagem de mãos próximos dos locais de manipulação e armazenagem de alimentos?
- 6.2. Existem instalações sanitárias próximas dos locais de trabalho?
- 6.3. As instalações sanitárias estão em boas condições de conservação, funcionamento e higiene?

7. Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem

- 7.1. As fontes de água, armazenamento e distribuição estão protegidas de uma potencial contaminação?
- 7.2. A utilização das águas residuais na rega das culturas agrícolas tem licença de utilização?
- 7.3. Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos ou químicos na água de irrigação ou usada para tratamentos fitossanitários, fertilizantes e outros químicos agrícolas?
- 7.4. Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos na água de lavagem de produtos pós-colheita ou para lavagem das mãos?
- 7.5. São tomadas medidas corretivas adequadas quando se detetam problemas na água?

8. Fertilizantes orgânicos

- 8.1. São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir das lamas de depuração?
- 8.2. São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir dos fertilizantes orgânicos?
- 8.3. São mantidos registos relativos ao transporte de efluentes pecuários?

-
- 8.4. São mantidos registos relativos à aplicação de efluentes pecuários, produtos derivados ou fertilizantes que contenham produtos derivados?
-

9. Boas práticas de higiene e formação

- 9.1. O operador responsável pela exploração e os manipuladores conhecem e adotam boas práticas de higiene pessoal?
-
- 9.2. Realiza-se algum tipo de formação do pessoal, em matéria de higiene e saúde dos trabalhadores?
-
- 9.3. São mantidos registos relativos à formação?
-
- 9.4. São adotadas medidas adequadas para assegurar a higiene da colheita e operações subsequentes?
-

10. Rastreabilidade

- 10.1. O operador tem implementado um sistema de rastreabilidade que lhe permite identificar:
-
- a) Os produtos que foram adquiridos (ex. sementes, plantas)?
-
- b) Que produtos forneceu?
-
- c) A quem foram fornecidos os produtos?
-
- d) Que quantidade de produtos foi fornecida?
-
- e) Em que data foram fornecidos os produtos?
-